



Ao Diretor Geral,

Trata-se dos pedidos de impugnação apresentados tempestivamente pelas empresas NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS e GHB GESTÃO DE PESSOAS E ESTÁGIOS ao Pregão Presencial n. 021/2019, para contratação de empresa especializada para serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório no âmbito da Comusa.

Considerando as alegações constantes nos pedidos, anexados ao processo nas folhas 86-91 e 106-115, as questões foram encaminhadas para apreciação da Assessoria Jurídica, para avaliação da procedência das supostas irregularidades apontadas.

Desta forma, conforme parecer anexado nas fls. 93-105, as alegações apresentadas pelas empresas Notabilí e GHB foram consideradas improcedentes, razão pelo qual sugiro o indeferimento dos pedidos de impugnação.

Cabe ressaltar o artigo 11, §1º, do Decreto Municipal n. 2.159/05, que estipula prazo para decisão conforme segue:

"Art. 11 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis."

Assim, encaminho o expediente para decisão da autoridade superior, em cumprimento ao inc. XI, do Decreto já referido.

Por fim, observo que a abertura desta licitação está marcada para quarta-feira, dia 22/01/2020, às 09h30min.

Novo Hamburgo, 20 de janeiro de 2020.


Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

*acompanhe o parecer.
Em 20/01/2020*

COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo

ENG. CIVIL ARI BORGES DOS SANTOS
Diretor Técnico
Diretor Geral Interim